



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2344/2011
Rubrica: _____ Fls.

ADITIVO AO CONTRATO SEMEC Nº 011/2012
Processo Administrativo nº 2344/2011
Vigência – Início 16/03/2017 – Término: 15/03/2018
Valor: R\$ 35.682,60 (Trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)
Contrato: Luiz Gonzaga Bezerra Pessoa.
CPF: 383.552.057-15

Publicidade
Em 03 de Junho de 2014
no Diário Oficial nº 1731
Volume Segu
pág. 2303

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **LUIZ GONZAGA BEZERRA PESSOA**, como **LOCADOR**, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo ilustríssimo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr. MARCOS DIAS VIEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n 916.066.407-04, e de outro lado a Sr. **LUIZ GONZAGA BEZERRA PESSOA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 05.197.105-9, DETRAN-RJ, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 383.552.057-15, residente na Rua D, nº 21, Quadra 23, Monte Verde – Manilha - Itaboraí – RJ, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 2344/2011, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U. de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua D, nº 21, Quadra 23 - Monte Verde – Manilha - Itaboraí – RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2344/2011
Rubrica: _____ Fls.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, mantendo o valor R\$ 2.973,55 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) mensal, com início de vigência a partir do dia 16/03/2017 e término previsto para 15/03/2018, para a locação prevista na Cláusula Terceira do Contrato, para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago por conta da Classificação Orçamentária – PT 12.361.0099.2.307 – ED: 33.90.36.14.00, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 15 março de 2017.

Apresento Dias Lima
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

Sedemécia da Costa Pessoa
LOCADOR

Testemunhas:

1) *Keniz Eduardo M. de Helb*
RG: 104.873.39.3 CPF: 022.46581445

2) *Danielle Monteiro*
RG: 21.203.329-4 CPF: 110.723.247-33